

Processo nº: EBC 002781/2013

Folha:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

Processo EBC nº 002781/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Aquisição de **Coletes** para utilização pelos profissionais da **EBC**, por um período de 12 (doze) meses, com entrega em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Precos**.

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CNPJ DA EMPRESA:					
TELEFONE:			FAC-SÍMILE/FAX	(:	
E-MAIL:					
Recebi da Empresa Eletrônico/SRP nº 02 07/10/2015, às 09:00 l pública ocorrerá no www.comprasnet.gov	27/2015, cujo horas, através dia 21/10/2	encaminhame s sitio: <u>www.c</u> 2015 às 9h	ento das propos comprasnet.gov 30min. no mo	tas ocorrerá a p <u>.br</u> e a realização esmo endereço	partir do dia o da sessão
Lo	cal/Data,	de		de 2015.	
			bo da Empresa		
Nome	Legível:				

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Termo de Recebimento pelo FAX (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657 ou entregar no endereço: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

Processo EBC nº 002781/2013

A Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e de 12 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL EQUALIZADO POR ITEM, adotado pelo Sistema de Registro de Preços, destinado à aquisição de Coletes para utilização pelos profissionais da EBC, por um período de 12 (doze) meses, com entrega em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Servicos e Aguisições de Bens pela EBC. aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo EBC nº 002781/2013.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto deste Pregão o **Registro de Preços** para aquisição de **Coletes** para utilização pelos profissionais da **EBC**, por um período de 12 (doze) meses, com entrega em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- **1.2.** As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão ficar cientes de que para fins de julgamento e análise das propostas, a **EBC poderá** solicitar amostras dos itens cotados. Para tanto, deverá:
 - **1.2.1.** Observar rigorosamente a especificação do item a ser entregue para amostra;
 - **1.2.2.** Apresentar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado, em até **04** (quatro) dias úteis, a contar da intimação feita pelo Pregoeiro, para teste e verificação de sua qualidade, sob pena de desclassificação. A amostra deverá ser enviada para a Coordenação de Licitações, situada na Sede Administrativa da **EBC**, no SCS Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF;
 - **1.2.3.** Caso a amostra apresentada pelo Licitante não seja aceita, a **EBC** não restituirá o valor dela, mas poderá ser retirada na Coordenação de Almoxarifado da **EBC**, situada no SMAS Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, em Brasília/DF, telefones: **(0xx61)** 3799-5502 / 3799-5504;
 - **1.2.4.** A adjudicação desses itens somente será realizada após a análise e aprovação das amostras.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 21 de outubro de 2015.

HORÁRIO: às 09hs30 min., (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

- 3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Encarte A- Especificações dos Coletes;
 - Encarte B Desenhos dos Coletes;
 - Encarte C Identificação e Localização dos Silks;
 - Encarte D Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
 - Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - **Anexo III -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
 - Anexo IV- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - **Anexo V -** Esclarecimento sobre a aplicação do diferencial de ICMS e Fatores de Equalização por item;
 - Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - **4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;





- **4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- **4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
 - **4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação as:
 - **4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
 - **4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
 - **4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - **4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
 - **4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
 - **4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União);
 - **4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso "VII" do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de "fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione";
 - **4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado:
 - 4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - **4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no *site* www.comprasnet.gov.br.
- **5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global, das **09h00** do dia **07 de outubro de 2015** até às **09h30 min.**, do dia **21 de outubro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
 - **6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações





detalhadas do objeto ofertado, o preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global, de acordo com o modelo de proposta de cotação de preços constante no Encarte D do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio da documentação de habilitação, por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), ou excepcionalmente para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e deverá conter:

- **6.5.1.** O preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global, do colete cotado, fixo e irreajustável, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços**, **Encarte D** do Termo de Referencia, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos:
- **6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, com a entrega dos **coletes** no Almoxarifado Central da **EBC**, em Brasília/DF;
- **6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital:
- **6.5.4.** Descrição completa e detalhada do **colete** cotado, informando, marca, modelo e referência, este último se houver, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Os itens ofertados deverão ser novos e de primeiro uso, sem ser oriundos de reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante:
- **6.5.5.** Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
- **6.5.6.** Prazo de garantia de, no mínimo, **06 (seis) meses**, a contar da emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal/Fatura;
- **6.5.7.** Declaração expressa garantindo que os **coletes** ofertados são **novos e de primeiro uso** e não são oriundos de reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante;
- **6.5.8.** Declaração expressa de que efetuará a substituição, imediata, de qualquer **colete** que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;
- **6.5.9.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





- **6.5.10.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- **6.5.11.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- **6.5.12.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.13.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte D** do Termo de Referencia, **Anexo I** deste Edital;
- **6.5.14.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- **6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - **6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- **6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **21/10/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento objeto desta licitação,



Processo nº: EBC 002781/2013

e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- **8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- **8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que seiam obtidos precos melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- **8.8.** Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por **microempresa ou empresa de pequeno porte**, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - **8.8.2.** Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está



excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.11** deste Edital;

- **8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para microempresas de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para empresa de pequeno porte ou cooperativa de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;
- **8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- **8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 25** deste Edital e outras sanções cabíveis;
- **8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.
- **8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.10.** Também fica estabelecido que será assegurado, após o encerramento da fase de lances, o exercício **do direito de preferência** de que trata o Decreto nº 7.756, de 2012, para aquisição de produtos de confecções, calçados e artefatos, conforme percentuais e descrições estabelecidas no **subitem 8.10.6** deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
 - **8.10.1.** Será aplicada à margem de preferência apenas para os produtos manufaturados nacionais, da seguinte forma:



- **8.10.1.1.** O Licitante deverá declarar, em sua proposta, se o produto atende à regra de origem;
- **8.10.1.2.** Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, **declaração de cumprimento da regra de origem**, conforme Anexo II, da Portaria MDIC nº 279, de 18/11/2011, replicada no **Anexo V** deste Edital;
- **8.10.1.3.** O produto que não atender às regras de origem ou cujo Licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no **Anexo V** deste Edital, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.
- **8.10.2.** A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no artº. 3, do Decreto nº 7.756/2012, e nas seguintes condições:

Fórmula:

 $PM = PE \times (1+M);$

sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

- **M** = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 7.756, de 2012.
- **8.10.2.1.** O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;
- **8.10.2.2.** O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- **8.10.3.** A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas:
 - **8.10.3.1.** Após a fase de lance;
 - **8.10.3.2.** A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional;
 - **8.10.3.3.** Caso o Licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no Decreto 7.756, de 2012, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência;
 - **8.10.3.4.** Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo ou lote, a margem de preferência só será aplicada se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem à regra de origem de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.756, de 2012.
- **8.10.4.** A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o Pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.



- **8.10.5.** A aplicação da margem de preferência de que trata o subitem **8.10** não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **8.10.6.** Nos termos do artigo 3°, § 5° a 10, da Lei n° 8.666, de 1993, Decreto n° 7.546, de 2011, e Decreto 7.756, de 2012, será aplicada na presente licitação a margem de preferência, em favor do produto manufaturado nacional, para os itens a seguir listados:

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO TIPI	MARGEM DE PREFERÊNCIA
01 e 02	Colete	61.10.30.00 – De fibras sintéticas ou artificiais	20%

- **8.11.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação, e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8, 8.9 e 8.10**.
- **8.12.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.
 - **8.12.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.
 - **8.12.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.12** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

- **9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.
- **9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site:* www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto no 5.450, de 2005.



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Equalizado por Item**.
 - 10.1.1. Não será feita equalização para o item em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.
 - **10.1.2.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.
 - **10.1.3.** Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:
 - **10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;
 - **10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 10.2. Para apuração do preço final será adotado o critério descrito no Anexo V deste Edital.
- **10.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **10.4.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **10.5.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
 - **10.5.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
 - **10.5.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **10.5.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
 - **10.5.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
 - **10.5.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
 - **10.5.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;
 - **10.5.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - **10.5.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços



Processo nº: EBC 002781/2013

Folha:

manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

- **10.5.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- **10.6.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.7.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Equalizado por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **10.8.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Equalizado por Item**, no sentido de se obter melhor preço.
- **10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 25** deste Edital.
- **10.10.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- **10.11.** A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - **11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;
 - **11.1.1.1.** Serão verificados em consulta "on line" durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br e no portal do CNJ www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade





Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

- **11.1.2.** Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- **11.1.3.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;
- **11.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo **coletes** com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos:
- **11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
 - **11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.
- **11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.
- **11.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.



- **11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.
- **11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015 ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO "B-50/60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- **12.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado.
 - **12.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do exposto no **subitem 12.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado.
- **12.2.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - **12.2.1.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os **coletes** com preços iguais ao do Licitante Vencedor na sequência da classificação do certame.
 - **12.2.2.** o preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da **EBC** (<u>www.ebc.com.br</u>, no link "sobre a EBC" em seguida "Licitações e Contratos") e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e **12.2.3.** a ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **12.3.** O registro a que se refere o **subitem 12.2** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste Edital.
 - **12.3.1.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - **12.3.1.1.** os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - **12.3.1.2.** os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar os **coletes** em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
 - **12.3.2.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 12.3.1.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



Processo nº: EBC 002781/2013

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com a indicação dos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, na forma do inciso II e § 4ºdo art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013, na forma do inciso II e § 4ºdo art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- **13.2.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da data de homologação do presente Pregão.
- **13.3.** A **EBC**, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **13.4.** No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.
- **13.5.** Durante a vigência da **Ata de Registros de Preços**, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- **13.6.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos **coletes**, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **13.7.** As aquisições dos **coletes** objeto da **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da Nota de Empenho.
- **13.8.** A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Observada a faculdade a que se refere o "caput" do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência deste órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - **14.1.1.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
 - **14.1.2.** O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 14.1.1** supra, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.





- **14.2.** As aquisições adicionais a que se refere o **subitem 14.1** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **14.3.** Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **14.4.** Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:
 - **15.1.1.** A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
 - **15.1.1.1.** comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
 - **15.1.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou **equipamentos**) licitadas.
 - **15.1.2.** Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:
 - **15.1.2.1.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **15.1.2.2.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - **15.1.2.3.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - **15.1.2.4.** não aceitar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **15.1.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**;
 - **15.1.2.6.** incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - **15.1.2.7.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).



15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até o recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Vencedor, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

17. DO CONTRATO

- **17.1.** Em conformidade com o disposto no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento hábil de formalização da presente contratação será a Nota de Empenho.
 - **17.1.1.** A Nota de Empenho estará vinculada ao **Processo EBC nº 002781/2013**, ao Edital deste **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015** e anexos, à proposta do Licitante Vencedor, que a integram como se nela transcritos, informando-a, salvo quando com ela incompatíveis;
 - **17.1.2.** O Licitante Vencedor estará obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.
- **17.2.** A vinculação de direitos e obrigações estabelecidas por meio da Nota de Empenho entre o Licitante Vencedor e a **EBC** vigerá pelo período de **40 (quarenta) dias corridos**, com início em _____/____ e término em _____/____, estando incluso nesse período o prazo de entrega, de aceitação ou de rejeição dos **coletes** e de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal / Fatura, em consonância com o disposto no **Tópico W** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
 - **17.2.1.** A data de início da vigência da Nota de Empenho será computada a contar da data do seu recebimento pelo Licitante Vencedor.
 - **17.2.2.** A vigência estipulada no **subitem 17.2** abrangerá os seguintes prazos:
 - **17.2.2.1. 30 (trinta) dias corridos** para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no **Tópico F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
 - **17.2.2.2. 10 (dez) dias corridos**, para a Comissão constituída pela **EBC** nos termos do **subitem R.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, aceitar ou rejeitar o objeto e para emitir o Termo de Aceitação e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura.
 - **17.2.3.** Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida pela Nota de Empenho, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de simples Registro Apostilar na referida Nota de Empenho, com a juntada nos autos do **Processo EBC nº 002781/2013** das correspondências trocadas entre a **EBC** e o Licitante Vencedor sobre os ajustes ocorridos.





- **17.2.4.** Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **EBC**, desde que ocorra um dos motivos dispostos no **subitem R.6** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente da **EBC**.
- **17.3.** A vinculação de direitos e obrigações estabelecida na Nota de Empenho, que no caso presente substitui o termo de contrato, poderá ser rescindida:
 - **17.3.1.** por ato unilateral e escrito da **EBC**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
 - **17.3.2.** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
 - **17.3.3.** por acordo firmado entre a **EBC** e o Licitante Vencedor e sem ônus para ambos, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a **EBC**;
 - **17.3.4.** judicialmente, nos termos da legislação.
- **17.4.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo dos **coletes**, objeto deste Pregão, é de **R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais sessenta e sete mil e novecentos reais)**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
01	Colete, para repórteres cinematográficos, cinegrafistas e auxiliares, conforme características definidas no Encarte A do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na cor cinza grafite escuro.	194	350,00	67.900,00
02	Colete para repórteres cinematográficos, cinegrafistas e auxiliares e repórteres fotógrafos, conforme características definidas no Encarte A do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na cor cáqui.	320	350,00	112.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO			179.900,00	

18.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, durante o exercício de 2015 e de 2016, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

19. DO FORNECIMENTO

19.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de



Processo nº: EBC 002781/2013

2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 7.892, de 2013 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

- **19.2.** Os **coletes**, objeto deste Edital, deverão ser fornecidos de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referencia, **Anexo I** deste Edital e recomendações específicas que venham a ser demandadas pela **EBC**.
- **19.3.** O Licitante Vencedor é responsável pelo perfeito acondicionamento dos **coletes** de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino.
- **19.4.** O recebimento dos **coletes** será processado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou para rejeitar os **coletes** entregues, emitindo o Termo de Aceitação e efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.
 - **19.4.1.** A Comissão a que se refere o **subitem 19.4** terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento dos **coletes**, após a realização dos testes que se fizerem necessários, para emitir o Termo de Aceitação e de efetuar os respectivos atestos nas Notas Fiscais/Faturas.
- 19.5. No caso de rejeição do **colete** entregue, a Comissão constituída nos termos do **subitem** 19.4 deste Edital, emitirá Termo de Rejeição com a análise do problema detectado e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o **colete** rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital, que não poderá ser superior ao prazo estabelecido nos **subitens 20.1** deste Edital, conforme o caso, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo o novo **colete** ser entregue, no mesmo local indicado no **subitem 20.3**, sem qualquer ônus para esta última.
- **19.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

20. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- **20.1.** A entrega dos **coletes** deverá ocorrer no prazo de, **no máximo**, **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Vencedor.
- **20.2.** Caberá à **EBC** encaminhar ao Licitante Vencedor as artes com todos os desenhos dos coletes, com aos silks, por meio eletrônico.
- **20.3.** O Licitante Vencedor deverá efetuar as entregas, sempre obedecendo às quantidades solicitadas, no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no SMAS Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, em Brasília/DF CEP 72.215.299, próximo ao Carrefour Sul, em dia útil, no horário compreendido entre **09h00 e 16h00**, impreterivelmente.

21. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

21.1. O Licitante Vencedor deverá garantir os **coletes** contra quaisquer defeitos de fabricação e impropriedades, por um período de, **no mínimo**, **06 (seis) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, devendo satisfazer aos requisitos previstos no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

22. DO PAGAMENTO



- **22.1.** O pagamento do **colete** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o **5o (quinto) dia útil**, a contar da data de Emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, que será efetuado pela Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.
 - **22.1.1.** O pagamento do **colete** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.
- **22.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 22.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **22.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **22.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.
- **22.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega do material.
- **22.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

24.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou de retirar o documento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.9** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

25.1.1. Advertência por escrito;





- **25.1.2.** multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 18.1** deste Edital:
- **25.1.3.** multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 18.1** deste Edital:
- **25.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 18.1** deste Edital:
- **25.1.5.** multa de **20%** (vinte por cento) calculado sobre o valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 18.1** deste Edital;
- **25.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **25.2.** Após o recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência. **Anexo I** deste Edital.
- **25.3.** As penalidades descritas nos **subitens 25.1 e 25.2 nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **25.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **25.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.
- **25.6.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 25** deste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

26. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- **26.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.
- **26.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.





27. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **27.1.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_ebc@ebc.com.br, ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da EBC, situada no SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF CEP: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **27.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 27.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- **27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 27.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

28. DOS RECURSOS

- **28.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.
- **28.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03** (três) dias úteis encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da EBC.
- **28.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- **28.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **28.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **28.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.
- **28.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **28.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 28.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da EBC, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000,



Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

28.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

29. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **29.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.
- **29.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **31.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto n° 5.450, de 2005.
- **31.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.
- **31.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.
- **31.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **31.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **31.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **31.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



Processo nº: EBC 002781/2013

- **31.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- **31.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 25** deste Edital, o lance será considerado proposta.
- **31.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 31.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ebc.com.br, no link "sobre a EBC" em seguida "Licitações e Contratos".
- 31.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.
- 31.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.
- **31.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: **cpl_ebc@ebc.com.br**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- **31.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 05 de outubro 2015.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE PREGOEIRO

Portaria-Presidente nº 317 e 440 de 09/04/2014 e 12/06/2014 respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

http://www.comprasnet.gov.br/



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Jornalismo – DIJOR, Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços -DINES e Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV – DF - DIGER.

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Jornalismo - DIJOR, Diretoria-Geral - DIGER e Diretoria de Negócios e Serviços - DINES.

OBJETO:

Α

В

A.1. Registro de preços para aquisição de **Coletes**, para utilização pelos profissionais da EBC, com entrega do material em Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- **B.1.** O Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 prevê na cláusula 54a que a **EBC** deve fornecer vestuário aos apresentadores, repórteres de rádio, TV ou Web TV, repórteres cinematográficos e auxiliares, radialistas e jornalistas e membros de equipes de externas, necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Registre-se que há cerca de pelo menos 03 (três) anos, a empresa não fornece este vestuário.
- **B.2.** Os coletes constantes a serem adquiridos proporcionarão maior comodidade aos empregados que exercem atividades em operações de externas e em viagens, pois eles são apropriados para transporte de filmes, lentes fotográficas, microfones, fitas de vídeo, DVD's, baterias, ferramentas e outros acessórios de uso cotidiano dos profissionais das Diretorias de Jornalismo, de Negócios e Serviços e Geral, além, obviamente, de atender ao Acordo Coletivo.
- **B.3.** Com a aquisição dos coletes e o uso pelos profissionais da **EBC**, a tendência é reduzir ou até evitar problemas de saúde que acometem nossos profissionais, em virtude de carregarem diariamente, quase sempre de forma inadequada, equipamentos pesados, sem possibilidade de distribuírem o peso. Registre-se que a aquisição, objeto deste processo, abrange todas as diretorias demandantes, Jornalismo, Geral e de Negócios e Serviços, com suas respectivas dependências nas cidades de Brasília, Rio de Janeiro, São Luís e São Paulo.
- **B.4.** A aquisição adotada pelo Sistema Registro de Preços constitui alternativa eficiente e eficaz para a EBC, propiciando redução do volume de recursos financeiros, mão de obra e ganho de escala, quando contraposto ao preço de aquisições pontuais, bem como sua viabilização, na tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho. Além disso, pela própria natureza do objeto, não é possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **B.5.** Com isso, busca-se a celeridade necessária no atendimento das demandas, economia processual e, principalmente, ganho de escala, fator preponderante para obtenção de menor preço possível, mantendo-se a qualidade desejada. A aquisição por meio de registro de preços não obriga a **EBC** a adquirir os itens constantes deste



termo de referência em sua totalidade.

- **B.6.** Importante registrar que este processo de aquisição de coletes foi iniciado em agosto de 2013. Em novembro de 2013, após juntarmos as demandas das três diretorias, Jornalismo, Geral e de Negócios e Serviços, esse processo foi reencaminhado à Administração para que fosse processada a licitação. Todavia, em 05 de dezembro de 2013, a Gerência Executiva de Administração solicitou à Gerência Executiva de Orçamento e Finanças, a anulação dos pré-empenhos nos 2013PE000250, 2013PE000343 e 2013PE000425, alegando falta de tempo hábil para realização da licitação / contratação, folha 156 do processo;
- **B.7.** Visto que a montagem do processo foi iniciada há um ano aproximadamente, aproveitamos para rever com as áreas demandantes das Diretorias Geral, de Jornalismo e de Negócios e Serviços as quantidades geradas inicialmente, vez que empregados saíram da empresa, outros foram admitidos, além do que a cláusula 54ª do acordo coletivo de trabalho 2013 / 2015, firmado em outubro de 2014, estabeleceu a necessidade de se fornecer dois jogos completos de cada vestuário, como segue: "A EBC fica obrigada a fornecer, semestralmente, 02 (dois) jogos completos do vestuário específico para o desempenho das funções, respeitada a sua Norma Interna".
- **B.8.** Observamos também que o tecido Tropical Votex informado na requisição original, deveria ser substituído por outro, em razão de o mesmo não ser mais fabricado. Para facilitar o processo de aquisição, chegou-se a um consenso que será melhor manter o mesmo tecido para todos os coletes, alterando apenas as artes de cada agente, NBR, TV Brasil, Agência.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

С

C.1. Não será admitida a participação de consórcios na licitação, tendo em vista que o objeto a ser adquirido não é complexo e o mercado, apesar de restrito a poucos fabricantes nesse ramo de atividade, oferece condições de fornecimento, via revendedores, além do que os coletes são passíveis de serem fornecidos individualmente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

D

D.1. A descrição detalhada dos **Coletes** que deverão ser **novos e de primeiro uso** encontra-se no **Encarte A** deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- ◆ Lei nº 8.666/1993, que regula as licitações no âmbito público;
- ◆ Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o registro de preços;

Ε

- ♦ Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2001, e 3784, de 2001 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão;
- Lei nº 10.520/2002, que regula as aquisições por Pregão;
- ◆ Decreto nº 6.505/2008, que é o regulamento simplificado para contratação de



serviços e aquisições de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC.

- ◆ Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o registro de preços;
- ♦ Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2001, e 3784, de 2001 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão;
- Lei nº 10.520/2002, que regula as aquisições por Pregão;
- ♦ Decreto nº 6.505/2008, que é o regulamento simplificado para contratação de serviços e aquisições de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. EBC.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO:

- **F.1. PRAZO DE ENTREGA:** O Licitante Vencedor deverá entregar os **coletes** em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- **F.2.** Os **coletes** fornecidos pelo Licitante Vencedor somente serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e detalhadas no **Encarte A**, acondicionados em embalagens adequadas e que assegurem a integridade dos coletes, preservando também a garantia do produto exigida e devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura com o código NCM de cada produto.
- **F.3.** Se o Licitante Vencedor incorrer em atraso na entrega dos coletes ou na substituição dos mesmos, durante o período de garantia, ficará sujeito às penalidades previstas no **Tópico U** deste Termo de Referência.
 - **F.4.** O Licitante Vencedor poderá efetuar a entrega parcelada dos **coletes**, desde que toda a quantidade contratada seja entregue dentro do prazo estabelecido no **subitem F.1** deste instrumento cabendo à **EBC**, por meio da Comissão designada para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
 - **F.4.1.** Fica desde já estabelecido que o pagamento do **coletes** somente será efetivado quando o Licitante Vencedor entregar todas as quantidades contratadas.

ROTINA DE EXECUÇÃO:

G1

Não se aplica.

LOCAL DE ENTREGA E / OU EXECUÇÃO:

G2

G2.1. Os **coletes** deverão ser entregues no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02 - Lote Único, em Brasília/DF, no horário de 8h00 às 17h00. Os contatos com o Almoxarifado Central da **EBC** poderão ser feitos pelos telefones **(0xx61) 3799-5502 e / ou 3799-5504**.



Empresa Brasil de Comunicação

REGIME DE EXECUÇÃO:

G3

Empreitada por preço global por item.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:

Н

Não se aplica.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo dos coletes, objeto deste Pregão, é de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos).

I

J

I.2. Para arcar com as despesas desta aquisição, que abrange as Diretorias Geral, e Jornalismo e de Negócios e Serviços, deverão ser utilizados os recursos inscritos no Planejamento Orçamentário 2014, de código: NGS.029.MAT.N.3.3023.RTV, destinado originalmente para a Diretoria de Negócios e Serviços - DINES.

PROPOSTA ECONÔMICA:

- **J.1.** Redação em língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, nos da agência, conta corrente e banco, no da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal.
- **J.2. Preço:** Deverá conter o preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global, fixo e irreajustável.
- J.3. Validade mínima: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da apresentação.
- **J.4. Prazo de entrega:** Não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- **J.5. Prazo de garantia do produto:** Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo **06 (seis) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal / Fatura.

J.6. Descrição detalhada do produto: Especificação clara e detalhada dos itens, que **deverão ser novos e de primeiro uso**, com as indicações necessárias em conformidade com a descrição prevista no **encarte A** e no modelo de proposta para cotação de preço, **Encarte D**.

- **J.7.** Apresentar declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre os **coletes** a serem fornecidos.
- **J.8.** Apresentar declaração expressa de que efetuará a substituição de qualquer **colete** que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.
- **J.9.** Apresentar declaração expressa garantindo que os **coletes** ofertados são **novos e de primeiro uso** e não são oriundos de reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante.





PROPOSTA TÉCNICA:
Não se aplica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K2

K1

K2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou está fornecendo **coletes**, com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

K2.1.1.1. Serão aceitos atestado de Licitante que confeccionam termos, camisas e outros itens similares.

CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:

K3

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

K4

L

Não se aplica.

GARANTIA DO OBJETO:

- **L.1.** O prazo de garantia do colete deverá ser de, no mínimo, **06 (seis) meses** a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal / Fatura, contra defeitos de fabricação ou impropriedades.
- L.2. Durante o período de garantia, a substituição de qualquer peça deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos até 30 (trinta) dias corridos, dependendo do defeito apresentado, a contar da data de notificação feita pela EBC, por meio de fax, e-mail ou outro meio de comunicação.
- **L.3.** O período de garantia será interrompido na data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, sendo retomado quando o objeto for substituído.
- **L.4.** As despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste **Tópico** correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo a **EBC** quaisquer ônus adicionais.

GARANTIA CONTRATUAL:

M

Não será exigida garantia contratual para o fornecimento de que trata o presente Termo de Referência.



Folha.



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Ν

N.1. Menor preço global equalizado por item.

VISTORIA PRÉVIA:

0

P

Não se aplica.

AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:

- **P.1.** As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão estar cientes de que para fins de julgamento e análise das propostas, a **EBC solicitará** amostra do item cotado. Para tanto, deverá:
 - **P.1.1.** Observar rigorosamente a especificação do item a ser entregue para amostra;
 - P.1.2. Apresentar 01 (uma) unidade de amostra do colete ofertado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de solicitação feita pelo Pregoeiro, para análise e verificação de sua qualidade sob pena de desclassificação. A amostra deverá ser enviada para a Sede Administrativa da EBC, aos cuidados da Coordenação de Licitações, situada no SCS Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco B-50/B-60, 10 subsolo, em Brasília/DF:
 - P.1.3. Caso a amostra apresentada pelo Licitante não seja aceita, a EBC não restituirá o valor da mesma, porém ela poderá ser retirada no Almoxarifado Central da EBC, em Brasília/DF. Os contatos com o Almoxarifado Central da EBC poderão ser feitos pelos telefones (0xx61) 3799-5502 e / ou 3799-5504.
 - **P.1.4.** A adjudicação do item solicitado como amostra somente será realizada após a análise e aprovação da amostra apresentada.

SUBCONTRATAÇÃO:

Q

Q.1. É vedada a subcontratação de partes ou da integralidade do objeto.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

R.1. A **EBC**, para recebimento dos **coletes** constituirá Comissão, com no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de:

R

- **R.1.1.** Fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários, emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição, no prazo de até **10** (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos coletes no Almoxarifado Central da EBC, situado no SMAS Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02 Lote Único, em Brasília/DF.
- **R.1.2.** O Termo de Rejeição mencionado no **subitem R.1.1.** será emitido quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência em relação às especificações





exigidas pela **EBC** e conterá a explanação do problema e as correções propostas fixando prazo para os ajustes necessários devendo o Licitante Vencedor efetuar todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, no prazo estabelecido no Termo de Rejeição, **que não poderá ser superior ao prazo fixado para a entrega dos coletes**, sob pena de anulação da Nota de Empenho e aplicação das penalidades previstas no **Tópico U** deste instrumento;

- **R.2.** Caso o Licitante Vencedor não cumpra o determinado no termo de rejeição ou o prazo estipulado, a Comissão elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada caso caiba.
- **R.3.** Não tendo sido verificadas anormalidades na entrega dos **coletes** e / ou sanados todos os problemas detectados, a Comissão constituída pela **EBC** emitirá o pertinente Termo de Aceitação.
- **R.4.** Caberá à Comissão constituída pela **EBC** encaminhar cópia do Termo de Aceitação e da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada ao Licitante Vencedor para que o mesmo tome conhecimento, programe e implemente a garantia, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.
- **R.5.** Os prazos de vigência da Nota de Empenho só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **EBC**, desde que ocorra um dos motivos dispostos nos **subitens R.6** deste instrumento, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente da **EBC**.
- **R.6.** Serão descontados do prazo de vigência da Nota de Empenho os atrasos eventualmente ocasionados por caso fortuito e / ou força maior, ou por atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, e não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega dos **coletes**.
 - **R.6.1.** Caso ocorra o disposto no **subitem R.6** deste **Tópico**, caberá à **EBC**, mediante a solicitação devidamente justificada do Empregado designado para recebimento do objeto, formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Nota de Empenho, que será efetivada por meio de Registro Apostilar, considerando os dias em que o fornecimento não foi efetivado exclusivamente pela prática de atos por parte da **EBC** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

OBRIGAÇÕES DA EBC:

S

- **S.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:
 - **S.1.1.** Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor ao local de entrega dos **coletes**;
 - **S.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o **colete** especificado neste Termo de Referência se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;
 - S.1.3. Constituir Comissão de Recebimento para supervisionar o fornecimento e



Folha.



verificar se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, emitindo o Termo de Aceitação ou de Rejeição, e efetuando o atesto da Nota Fiscal / Fatura para pagamento:

- **S.1.4.** Designar empregado (s) como Fiscal (is) do contrato que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência durante o período de vigência da garantia;
- **S.1.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- **T.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:
 - **T.1.1.** Entregar os **coletes** no prazo fixado, devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, cabendo à **EBC**, por meio da Comissão de Recebimento constituída para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - **T.1.2.** Substituir os **coletes** que após a entrega apresentarem defeitos ou vierem a apresentar defeitos durante o período de garantia;
 - **T.1.3.** Atender ou dirimir quaisquer dúvidas da **EBC** em relação aos **coletes** fornecidos;
 - **T.1.4.** Comunicar imediatamente a **EBC** qualquer alteração realizada nos registros da empresa que importe em alteração de endereço, situação cadastral e transformação de suas atividades, enquanto vigente o período de garantia;
 - **T.1.5.** Manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;
 - **T.1.6.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
 - **T.1.7.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições editalícias, objeto deste Termo de Referência;
 - **T.1.8.** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - **T.1.9.** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previstos neste Termo de Referência;
 - **T.1.10.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da **EBC**;

Т



- **T.1.11.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;
- **T.1.12.** Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, durante o período de garantia.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **U.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
 - d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
 - e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, cumulada com a sua anulação, total ou parcial;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4o, da Lei no 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- **U.2.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou, ainda, cobrado judicialmente.
- **U.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **EBC**, o Licitante Vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
- **U.4.** A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.
- **U.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:

٧

U

V.1. Em conformidade com o disposto no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, o instrumento hábil de formalização da presente contratação será a Nota de Empenho.



VIGÊNCIA:

- - **W.1.1.** A data de início da vigência da Nota de Empenho será computada a contar da data do seu recebimento pelo Licitante Vencedor.
- **W.2.** A vigência estipulada no **subitem W.1** abrangerá os seguintes prazos:
 - **W.2.1. 30 (trinta) dias corridos** para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no **Tópico F** deste instrumento.
 - W.2.2. 10 (dez) dias corridos, para a Comissão constituída pela EBC nos termos do subitem R.1, aceitar ou rejeitar os coletes e para emitir o Termo de Aceitação e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura.
 - **W.2.3.** Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida pela Nota de Empenho, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de simples Registro Apostilar na referida Nota de Empenho, com a juntada, nos autos do Processo **EBC nº 002781/2013**, das correspondências trocadas entre a **EBC** e o Licitante Vencedor sobre os ajustes ocorridos.
 - W.2.4. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da EBC, desde que ocorra um dos motivos dispostos no subitem R.6 deste Termo de Referência, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente da EBC.
- **W.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de homologação do vencedor do Pregão.

REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

X.1. Durante a vigência da ata de registros de preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Y.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária até o 5o (quinto) dia útil a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal / Fatura por Comissão constituída pela EBC para esse fim.

Υ

X

W





FISCALIZAÇÃO:

Ζ

Z.1. O regramento sobre o acompanhamento e fiscalização do fornecimento estão estabelecidas no **Tópico R** deste Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

AA.1. É vedada a participação na licitação de empresas que entre seus empregados tenham funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da **EBC**.

AA

AA.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

AA.3. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência deverão ser objeto de consulta à Coordenação de Licitações em até **03** (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação exclusivamente pelo email: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

DADOS DO SUPERINTENDENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Brasília, 28 de agosto de 2014.

Elma de Almeida

Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços, da Diretoria de Negócios e Serviços

Flávia Rocha Mello

Gerência Executiva de Jornalismo, da Diretoria de Jornalismo

AB

José de Arimatéia Araújo

Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV

Eduardo Castro

Diretoria Geral

Nereide Lacerda Beirão

Diretoria de Jornalismo

Antonio Carlos Gonçalves

Diretoria de Negócios e Serviços



Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	QTD
O1	Colete para repórteres cinematográficos, cinegrafistas e auxiliares, com as seguintes características: - Confeccionados em tecido belface gabardine, 75% poliéster e 25% viscose, largura: 1,50, peso: 190gm2, espessura 5.6 oz, com tratamento indanthrem (para que não haja desbotamento), ou similar, resistente a peso de aproximadamente 10 quilos, na cor cinza grafite escuro, lavável em máquina; - O colete deverá ter frente dupla, gola padre forrada com manta, aberta no pescoço; decote V com acabamento de viés; fechamento com zíper destacável de nylon médio de 30cm; divisa de 11cm, forrada com manta, costurada sobre detalhe de 14cm no ombro; tira de 3cm de largura por 8cm de comprimento, com botão de pressão na frente colete sobre o zíper; viés nas cavas; tiras nas laterais de 3cm de largura por 13cm de comprimento com fechamento de fivela de metal cromado. Detalhamento: Frente direita superior: - 02 (dois) bolsos de 21cm de largura por 22,5cm de altura, um bolso de 12,5cm de largura por 7cm de altura, com fechamento de velcro interno e um bolso fole com elástico de 12,5cm de largura por 16cm de altura, com lapela de 12,5cm de largura por 7cm de altura, com fechamento de velcro interno; Frente direita inferior: - 02 (dois) bolsos, tipo fole, de 21cm de largura por 22,5cm de altura, sendo a parte superior arredondada, fechamento com zíper de nylon médio de 26cm; - silk. Frente esquerda superior:	QTD 194



- 01 (um) bolso, tipo fole, de 32,5cm de largura por 22,5cm de altura, com fechamento de zíper de nylon médio de 36cm, forrado com manta; detalhe de 18cm de largura por 17cm de altura sobre o bolso fole, com caneteiro de 2 partes e bolso embutido de 10,5cm;

- Silk.

Costas:

- Parte superior: pala com matelassê horizontal, com forro de manta, de 11,5cm de altura, com tira de 1,0cm de largura por 8,0cm de comprimento;
- Parte do meio: laterais duplas de tecidos, sendo a parte do meio interna em tela e a parte do meio externa em tecido;
- Parte inferior; bolso de 30cm de largura por 17cm de altura, com pregas laterais internas de 10cm de cada lado;
 - Silk.

Parte interna:

- Frente direita: um bolso de 31cm de largura por 18cm de altura, dividido ao meio com uma costura, fechamento com velcros internos;
- Frente esquerda: dois bolsos, sendo: um bolso superior de 18cm de largura por 16cm de altura, com fechamento de zíper de nylon médio de 18cm, preso na parte inferior interna com velcros; um bolso inferior de 31cm de largura por 15cm de altura, dividido ao meio com uma costura;
- Parte do meio: duas tiras colocadas no sentido vertical, com 5cm de largura por 22,5cm de altura, com fechamento de velcro interno de 5cm de largura por 9cm de altura.

Observação: importante: a especificação do **colete**, constante deste Termo de Referência, é baseada no **tamanho G**.

- As quantidades por tamanhos foram estimadas da seguinte forma:

Diretoria de Negócios e Serviços					
Item	Tamanho	DINES			
01	Pequeno (P)	20			
02	Médio (MA)	48			
03	Grande (G)	58			
04	Grande grande (GG)	48			
05	Extra grande grande (XGG)	20			
	Total	194			

- As quantidades aproximadas da tabela anterior, por tamanhos, poderão ser alteradas, quando do fornecimento, em virtude de mudanças no quadro de lotação de empregados da **EBC**.



Folha:



- O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os coletes no prazo fixado devidamente embalados. A entrega poderá ser fracionada.
- Os coletes deverão ser confeccionados com matéria prima de primeira qualidade, ótimo acabamento, com costura reforçada.

Colete para repórteres cinematográficos, cinegrafistas e auxiliares e repórteres fotógrafos, com as seguintes características:

- Confeccionados em tecido belface gabardine, 75% poliéster e 25% viscose, largura: 1,50, peso: 190gm2, espessura 5.6 oz, com tratamento indanthrem (para que não haja desbotamento), ou similar, resistente a peso de aproximadamente 10 quilos, **na cor cáqui**, lavável em máquina;
- O colete deverá ter frente dupla, gola padre forrada com manta, aberta no pescoço; decote V com acabamento de viés; fechamento com zíper destacável de nylon médio de 30cm; divisa de 11cm, forrada com manta, costurada sobre detalhe de 14cm no ombro; tira de 3cm de largura por 8cm de comprimento, com botão de pressão na frente coleto sobre o zíper; viés nas cavas; tiras nas laterais de 3cm de largura por 13cm de comprimento com fechamento de fivela de metal cromado.

Detalhamento:

Frente direita superior:

- 02 (dois) bolsos de 21cm de largura por 22,5cm de altura, um bolso de 12,5cm de largura por 8cm de altura com lapela de 12,5cm de largura por 7cm de altura, com fechamento de velcro interno e um bolso fole com elástico de 12,5cm de largura por 16cm de altura, com lapela de 12,5cm de largura por 9cm de altura, com fechamento de velcro interno;

320

Frente direita inferior:

- 02 (dois) bolsos, tipo fole, de 21cm de largura por 22,5cm de altura, sendo a parte superior arredondada, fechamento com zíper de nylon médio de 26cm:
 - silk.

02

Frente esquerda superior:

- 01 (um) bolso de 12,5cm de largura por 23cm de altura, com fechamento de velcro interno e um bolso fole sobreposto com lapela de 13cm de largura por 8,5cm de altura, fechamento de velcro interno, elástico na parte superior interna do bolso;

Frente esquerda inferior:

- 01 (um) bolso, tipo fole, de 32,5cm de largura por 22,5cm de altura, com fechamento de zíper de nylon médio de 36cm, forrado com manta; detalhe de 18cm de largura por 17cm de altura sobre o bolso fole, com caneteiro de



2 partes e bolso embutido de 10,5cm;

- Silk.

Costas:

- Parte superior: pala com matelassê horizontal, com forro de manta, de 11,5cm de altura, com tira de 1,0cm de largura por 8,0cm de comprimento;
- Parte do meio: laterais duplas de tecidos, sendo a parte do meio interna em tela e a parte do meio externa em tecido;
- Parte inferior; bolso de 30cm de largura por 17cm de altura, com pregas laterais internas de 10cm de cada lado:
 - Silk.

Parte interna:

- Frente direita: um bolso de 31cm de largura por 18cm de altura, dividido ao meio com uma costura, fechamento com velcros internos;
- Frente esquerda: dois bolsos, sendo: um bolso superior de 18cm de largura por 16cm de altura, com fechamento de zíper de nylon médio de 18cm, preso na parte inferior interna com velcros; um bolso inferior de 31cm de largura por 15cm de altura, dividido ao meio com uma costura;
- Parte do meio: duas tiras colocadas no sentido vertical, com 5cm de largura por 22,5cm de altura, com fechamento de velcro interno de 5cm de largura por 9cm de altura.
 - As quantidades por tamanhos foram estimadas da seguinte forma:

Diretoria Geral e de Jornalismo					
Item	Tamanho	DINES			
01	Pequeno (P)	32			
02	Médio (MA)	80			
03	Grande (G)	96			
04	Grande grande (GG)	80			
05	Extra grande grande (XGG)	32			
	Total	320			

- As quantidades aproximadas da tabela anterior, por tamanhos, poderão ser alteradas, quando do fornecimento, em virtude de mudanças no quadro de lotação de empregados da **EBC**.
- O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os coletes no prazo fixado devidamente embalados. A entrega poderá ser fracionada.
- Os coletes deverão ser confeccionados com matéria prima de primeira qualidade, ótimo acabamento, com costura reforçada.



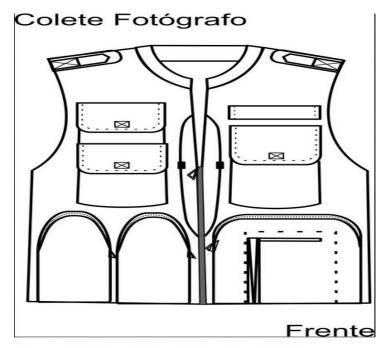


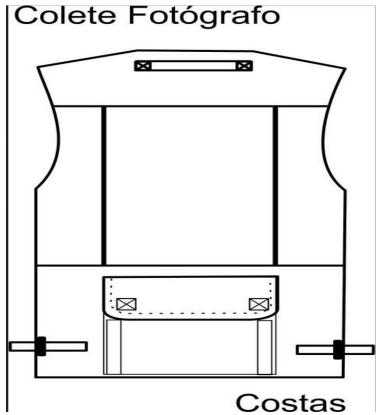
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

ENCARTE B

DESENHO DOS COLETES

Frente e Costas do Colete







PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

ENCARTE C

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SILKS

OBSERVAÇÃO: AS FIGURAS DOS COLETES ABAIXO SERVEM APENAS PARA IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SILKS











Folha:













PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

ENCARTE D

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de **Coletes** para utilização pelos profissionais da **EBC**, por um período de 12 (doze) meses, com entrega em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

DATA DE ABERTURA: ____/2015.

HORÁRIO: 09h30min., (horário de Brasília).

Item	Descrição	Marca, Modelo e Referência	Qtd.	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
01	Colete, para repórteres cinematográficos, cinegrafistas e auxiliares, confeccionados em tecido belface gabardine, 75% poliéster e 25% viscose, largura: 1,50, peso: 190gm2, espessura 5.6 oz, com tratamento indanthrem (para que não haja desbotamento), ou similar, resistente a peso de aproximadamente 10 quilos, lavável em máquina e demais características definidas no Encarte A do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na cor cinza grafite escuro. Observação: O Licitante deverá descrever em sua proposta as características do colete ofertado, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.		194		
02	Colete para repórteres cinematográficos, cinegrafistas e auxiliares e repórteres fotógrafos, confeccionados em tecido belface gabardine, 75% poliéster e 25% viscose, largura: 1,50, peso: 190gm2, espessura 5.6 oz, com tratamento indanthrem (para que não haja desbotamento), ou similar, resistente a peso de aproximadamente 10 quilos, lavável em máquina e demais características definidas no Encarte A do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,		320		



Processo no:
EBC 002781/2013
olha:

	na cor cáqui.		

O valor total global proposto é de R\$ _____, __ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, com a entrega dos coletes no Almoxarifado Central da EBC, em Brasília/DF;
- **b)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;
- c) Declaração expressa garantindo que os **coletes** ofertados são **novos e de primeiro uso** e não são oriundos de reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante;
- **d)** Declaração expressa de que efetuará a substituição, imediata, de qualquer **colete** que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;
- **e)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- h) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:



E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:
, de (Local e Data)	de 2015.
	lo Representante Legal) ão Completa) o declarante)

OBSERVAÇÕES:

- a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - **b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licit	ante)			, ins	crita no
CNPJ/MF sob o nº			(1	Número do C	NPJ do
Licitante) sediada	na			(Er	ndereço
Completo) DECLARA, estabelecidos no Edital está ciente da obrigatori	sob as penas da lei, q do Pregão Eletrônic	que cumpre co/SRP nº	plenamente os rec 027/2015, promov	quisitos de ha	
DECLARA ainda, que n Empresas Inidôneas e Improbidade Administrat Improbidade Administrat	Suspensas, mantidos ativa no Cadastro I	pela Cont	troladoria Ĝeral da	a União - Co	SU e de
Ressalva: A (Razão So	cial do Licitante), ded	clara també	em que é substituto	tributário <mark>(</mark>).
	db		do 2015		
_	, de (Local e Data)		de 2013.		
	,	do Repres ição Comp do declara	leta)		

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do L		, ins	crita n	o CNPJ	/MF		
sob o nº				_(Número			
Licitante), sediada ı				(Ende	ereço	Comple	≱to) ,
oor intermédi	o de	seu	representante	legal		0	(a)
Sr(a)			portador	da carteira			
	e do CPF n	۱۰		, DECLA	RA , p	ara fins	do
disposto no inciso V 9.854 de 1999, regu (dezoito) anos em tra (dezesseis) anos.	do art. 27 da Le llamentada pelo abalho noturno,	i nº 8.666 Decreto n perigoso c	de 1993, conforme d o 4.358 de 2002, qu ou insalubre e de qua quatorze) anos na c	disposições ue não empi alquer trabal	contida rega n ho a n	as na Le nenor de nenor de	ei n° e 18 e 16
ou NÃO ().		, de	de	•	артоп	312. VIIII	()
	` (I	dentificaç	do Representante Le ção Completa) do declarante)	gal)			

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação Completa do Licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP** nº 027/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) detém plenos pod	e está plenamente leres e informações p		e da	extensão	desta	declaração	е	que
	(Local e Data)	_, de		de 20	15.			

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2015

ANEXO V

ESCLARECIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO POR ITEM

O diferencial de alíquota do ICMS é a diferença entre alíquota interna e a interestadual, devida ao estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de bens (de consumo ou de ativo permanente).

A **EBC** na qualidade de contribuinte é, nos casos em que a legislação assim define, responsável pelo recolhimento desse diferencial.

O valor relativo a este diferencial de alíquota de ICMS deve ser considerado para efeito de comparação do menor custo de aquisição para a **EBC**.

METODOLOGIA E APLICAÇÃO DO CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS

O objetivo deste Anexo é apresentar a metodologia e aplicação do cálculo de diferencial de alíquota de ICMS nos pregões eletrônicos promovidos pela **EBC** e operacionalizado pelo Sistema Comprasnet.

Destaca-se que a metodologia empregada pela **EBC** para aplicação do diferencial de alíquota de ICMS em suas licitações, são aquelas que foram incorporadas no Sistema Comprasnet, desde 2012. Isso significa dizer que – a partir do lançamento do pregão no Sistema Comprasnet para aquisição de bens com julgamento equalizado considerando o diferencial de alíquota de ICMS – o sistema se encarrega de efetuar todos os cálculos e apresentá-los numa forma amigável aos usuários, não sendo necessária, portanto, a realização de qualquer operação envolvendo cálculo do diferencial de alíquota de ICMS por parte dos Licitantes ou dos Pregoeiros. Desse modo, o presente Anexo se reveste de um caráter de esclarecimento, procurando tornar transparente a metodologia e os cálculos de diferencial de ICMS que ocorrerão no transcorrer da licitação.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ICMS

Conceitos e fórmulas referentes ao diferencial de alíquota de ICMS e suas implicações nas licitações promovidas pela **EBC**.

No âmbito da **EBC**, o ICMS incide sobre aquisição de bens procedentes de diferentes Estados, destinados a uso e consumo ou ativo permanente, pelo diferencial de alíquota correspondente à diferença a maior entre a alíquota interna utilizada no Estado destinatário e a interestadual aplicável ao Estado de origem.

Diferencial de ICMS (A) = Alíquota Interna (B) – Alíquota Interestadual (C)

- (B) Alíquota Interna do ICMS do Estado de destino do item a ser adquirido:
- (C) Alíquota Interestadual do Estado de origem para o Estado de destino do item a ser adquirido.



Processo nº: EBC 002781/2013

Importo sobre Produtos Industrializados (IPI) e de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Valor com Diferencial de ICMS (F) = D + E

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

Valor sem diferencial de ICMS: é base de cálculo, ou seja, o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante do documento fiscal, acrescido do valor do IPI, de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Considerando que a responsabilidade pelo recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS cabe à **EBC**, nas hipóteses em que se evidenciam tal obrigação tributária, essa circunstância sempre é levada em consideração para fins de comparação das propostas mais vantajosas nas aquisições realizadas pela Empresa. Portanto, para a **EBC** é considerada mais vantajosa a proposta (e os lances) cujo valor com diferencial de ICMS for menor.

Valor do Diferencial de ICMS ^(D) = A x Valor sem Diferencial de ICMS ^(E) – Alíquota Interestadual ^(C)

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela EBC;

Valor com diferencial de ICMS: valor de referência para a seleção das melhores propostas e melhores lances.

O "Fator de Equalização" concebido no Sistema Comprasnet, permite a conversão direta, mediante uma simples multiplicação do valor sem diferencial do ICMS^(E) para o valor com diferencial de ICMS^(F). Fatores de equalização são gerados -= a cada licitação e específicos por lotes - para cada um dos 26 (vinte e seis) Estados da Federação e do Distrito Federal onde possa estar a origem do bem a ser adquirido. Para a geração dos fatores de equalização são consideradas, para cada possível Estado de origem (constante do documento fiscal), as alíquotas (interna e interestadual) de ICMS para os Estados de destino, levando em conta as respectivas quantidades dos bens a serem adquiridos.

O Licitante terá condições de visualizar na tela do Sistema Comprasnet o preço por ele ofertado sem o diferencial de alíquota de ICMS e o preço equalizado pelo Sistema considerando esse diferencial.

A proposta a ser inserida no Sistema Comprasnet deverá ser o preço do item sem considerar o diferencial de alíquota de ICMS. Da mesma forma a proposta definitiva deverá ser apresentada com o valor do lance ofertado pelo Licitante, ou negociado com o Pregoeiro, sem o diferencial de alíquota de ICMS, cabendo à **EBC** o recolhimento desse diferencial.

Os fatores de equalização, bem como as tabelas de alíquotas de ICMS (a partir das quais os fatores foram gerados) – para cada um dos itens que compõem cada licitação – encontram-se, na sequência, deste Anexo.



FATORES DE EQUALIZAÇÃO E TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS

ITEM 01 – COLETE, PARA REPÓRTERES CINEMATOGRÁFICOS, CINEGRAFISTAS E AUXILIARES, CONFECCIONADOS EM TECIDO BELFACE GABARDINE, 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, LARGURA: 1,50, PESO: 190GM2, ESPESSURA 5.6 OZ, COM TRATAMENTO INDANTHREM (PARA QUE NÃO HAJA DESBOTAMENTO), OU SIMILAR, RESISTENTE A PESO DE APROXIMADAMENTE 10 QUILOS, LAVÁVEL EM MÁQUINA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS NO ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, NA COR CINZA GRAFITE ESCURO.

Alíquota Integral: 12%	UF : DF	NCM Nº: 61103000					
Data do Fator de Equalização: 28/10/2014 – 16:51:08 horas							
	ALÍQUOTAS ESTADUA	AIS					
UF	UF ALIQUOTA ESTADUAL (%)						
AC	12,00 %	1.05000000000000000					
AL	12,00 %	1.05000000000000000					
AM	12,00 %	1.05000000000000000					
AP	12,00 %	1.05000000000000000					
ВА	12,00 %	1.05000000000000000					
CE	12,00 %	1.05000000000000000					
DF	12,00 %	1.00000000000000000					
ES	12,00 %	1.05000000000000000					
GO	12,00 %	1.05000000000000000					
MA	12,00 %	1.05000000000000000					
MG	7,00 %	1.10000000000000000					
MS	12,00 %	1.05000000000000000					
MT	12,00 %	1.05000000000000000					
PA	12,00 %	1.05000000000000000					
РВ	12,00 %	1.05000000000000000					
PE	12,00 %	1.05000000000000000					
PI	12,00 %	1.05000000000000000					
PR	7,00 %	1.10000000000000000					
RJ	7,00 %	1.10000000000000000					
RN	12,00 %	1.05000000000000000					
RO	12,00 %	1.05000000000000000					



RR	12,00 %	1.05000000000000000
RS	7,00 %	1.10000000000000000
SC	7,00 %	1.10000000000000000
SE	12,00 %	1.05000000000000000
SP	7,00 %	1.10000000000000000
ТО	12,00 %	1.05000000000000000

ITEM 02 - COLETE PARA REPÓRTERES CINEMATOGRÁFICOS, CINEGRAFISTAS E AUXILIARES E REPÓRTERES FOTÓGRAFOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO BELFACE GABARDINE, 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, LARGURA: 1,50, PESO: 190GM2, ESPESSURA 5.6 OZ, COM TRATAMENTO INDANTHREM (PARA QUE NÃO HAJA DESBOTAMENTO), OU SIMILAR, RESISTENTE A PESO DE APROXIMADAMENTE 10 QUILOS, LAVÁVEL EM MÁQUINA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS NO ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, NA COR CÁQUI.

Alíquota Integral: 12%	UF: DF	NCM Nº: 61103000					
Data do Fator de Equalização: 28/10/2014 – 16:51:08 horas							
ALÍQUOTAS ESTADUAIS							
UF	ALIQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO					
AC	12,00 %	1.05000000000000000					
AL	12,00 %	1.05000000000000000					
AM	12,00 %	1.05000000000000000					
AP	12,00 %	1.05000000000000000					
BA	12,00 %	1.05000000000000000					
CE	12,00 %	1.05000000000000000					
DF	12,00 %	1.00000000000000000					
ES	12,00 %	1.05000000000000000					
GO	12,00 %	1.05000000000000000					
MA	12,00 %	1.05000000000000000					
MG	7,00 %	1.10000000000000000					
MS	12,00 %	1.05000000000000000					
MT	12,00 %	1.05000000000000000					
PA	12,00 %	1.05000000000000000					
PB	12,00 %	1.05000000000000000					



Folha:



PE	12,00 %	1.05000000000000000
PI	12,00 %	1.05000000000000000
PR	7,00 %	1.10000000000000000
RJ	7,00 %	1.10000000000000000
RN	12,00 %	1.05000000000000000
RO	12,00 %	1.05000000000000000
RR	12,00 %	1.05000000000000000
RS	7,00 %	1.10000000000000000
SC	7,00 %	1.10000000000000000
SE	12,00 %	1.05000000000000000
SP	7,00 %	1.10000000000000000
ТО	12,00 %	1.05000000000000000





PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 027/2015

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2015, a EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A - EBC, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de
10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação
Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/2/2008, com atual sede
no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em
Brasília/DF - CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição
Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente "EBC", neste ato
representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado
pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, po
meio da Portaria Diretoria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração
Finanças e Pessoas, CLÓVIS FELIX CURADO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente
e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 186.4298 SSP/GO e do CPF
nº 439.885.551-34 e por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento JOSÉ
EDUARDO CASTRO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de
Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20.184.253 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº
261.901.678-96, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão
Eletrônico/SRP nº 027/2015, que objetiva a aquisição de Coletes para utilização pelos
profissionais da EBC, por um período de 12 (doze) meses, com entrega em Brasília/DF, objeto
do Processo EBC nº 002781/2013, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e
o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo
estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da aquisição de Coletes para utilização
pelos profissionais da EBC, por um período de 12 (doze) meses, com entrega em Brasília/D, de
acordo com as quantidades, as especificações a seguir estabelecidas:

1.2.	Os	iter	ns aba	aixo	especif	icados foram	n adjudi	cados,	no v	alor total	global	l de R\$			_,
(por	•	ex	tenso)),	ao	Licitante						,	situa	do	à
							,	em				,	CE	Ρ	nº
			,	telef	one nº		,	fax nº			,	inscrito	no C	NPJ	/MF
sob	()	n ^o				, r	epresei	ntado	nest	e at	o pe	lo(a)	Sı	r.(a)
						., portador((a) do	RG	nº .				èĆ	CPF	'nó
						<i>,</i> ,	. ,								

Item	Descrição	Marca, Modelo e Referência	Qtd.	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
01	Colete, para repórteres cinematográficos, cinegrafistas e auxiliares, confeccionados em tecido belface gabardine, 75% poliéster e 25% viscose, largura: 1,50, peso:		194		





tr h re a e d R P n	90gm2, espessura 5.6 oz, com ratamento indanthrem (para que não aja desbotamento), ou similar, esistente a peso de proximadamente 10 quilos, lavável m máquina e demais características efinidas no Encarte A do Termo de deferência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015, a cor cinza grafite escuro e na roposta do Detentor da presente Ata.				
c a c g y vi e ir d a q c d d E 0	inematográficos, cinegrafistas e uxiliares e repórteres fotógrafos, onfeccionados em tecido belface abardine, 75% poliéster e 25% iscose, largura: 1,50, peso: 190gm2, spessura 5.6 oz, com tratamento ndanthrem (para que não haja esbotamento), ou similar, resistente peso de aproximadamente 10 uilos, lavável em máquina e demais aracterísticas definidas no Encarte A o Termo de Referência, Anexo I do didital do Pregão Eletrônico/SRP nº 27/2015,, na cor cáqui e na roposta do Detentor da presente Ata.	320			
VALOR TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1.** Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015**.
- **2.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- **2.4.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do Pregão, **com início em** _____ **de** _____ **de 2015 e término em** _____ **de** _____ **de 2016**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.
- **2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **EBC** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba



recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** Observada a faculdade a que se refere o "caput" do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 7.892, de 2013.
- **3.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **3.3.** As aquisições adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **3.4.** Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
 - **3.5.1.** O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 3.5** desta Cláusula, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (inciso XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **3.6.** Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **4.1.** Os **coletes**, objeto do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015**, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no SMAS Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, em Brasília/DF, com a Coordenação de Almoxarifado, no prazo de, **no máximo**, **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **4.2.** Os **coletes** serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015** e anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.



Processo nº: EBC 002781/2013
Folha:

- **4.3.** O **colete** deverá ser novo e de primeiro uso, entregue devidamente acondicionado, em embalagens adequadas que assegurem a integridade do produto, de forma a permitir a completa segurança no transporte.
- **4.4.** O **colete** deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia.
- **4.5.** O recebimento dos **coletes** será processado por Comissão constituída pela **EBC**, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar o **colete** entregue, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.
 - **4.5.1.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários, emitir o Termo de Aceitação e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura a Comissão a que se refere o **subitem 4.5** desta Cláusula adotará o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento do **colete** nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF.
- **4.6**. No caso de rejeição do **colete**, a Comissão constituída nos termos do **subitem 4.5** desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o **colete** rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015**, não podendo esse prazo ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo o novo **colete** ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS COLETES

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **coletes**, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, por um período de, no mínimo, **06 (seis) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, devendo satisfazer aos requisitos previstos no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Comissão constituída pela Área competente da **EBC**.
 - **6.1.1.** O pagamento do **colete** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Detentor desta Ata apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.
- **6.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015** e seus anexos, **com a efetiva entrega dos coletes**, objeto da licitação.
- **6.3.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. EBC**, no **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.



- **6.4.** Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.
- **6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.7.** O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "on line" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- **6.8**. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 6.7** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
- **6.9**. No caso do **subitem 6.8** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 10.1**, respeitado o disposto no **subitem 10.4** da Cláusula Décima.
- **6.10**. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- **7.2.** Se a qualidade dos **coletes** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.6** da Cláusula Quarta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015**, além daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

9.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015** e anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Após assinatura da presente **Ata de Registro de Preços** e do recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos **coletes**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015** e anexos.
- **10.2.** As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **10.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **10.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.
- **10.5.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **10.6.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **11.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- **11.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos **coletes**, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **11.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
 - a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **b)** frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido:
 - c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.



- **11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
 - a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
 - c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** Os **coletes**, objetos desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.
- **12.2.** O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos **coletes**.
- **12.3.** Os **coletes** deverão ser **novos e de primeiro uso**, entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:
 - **13.1.1.** A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
 - a) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
 - **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do **equipamento**.
 - **13.1.2.** Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:
 - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - **c)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:





- **d)** não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou
- f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.
- **g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).
- **13.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.
- **13.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **13.4.** A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no **item 17** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CADASTRO RESERVA

- **15.1.** Em consonância com o resultado registrado na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico/SRP nº 027/2015**, encontram-se abaixo relacionados os Licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do Licitante Detentor da presente **Ata de Registro de Preços** na sequência da classificação do certame:
 - a) Razão Social do Licitante Valor total global proposto;
- **15.2.** O registro a que se refere o **subitem 15.1** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do Licitante Detentor desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico/SRP** nº 027/2015 e a proposta do Licitante que apresentou os menores precos na etapa de lances.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1^a______2^a____NOME:______NOME:

CPF:...... CPF:

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seçã para dirimir toda e qualquer questão decorrer renunciando as partes envolvidas a qualquer outro	nte desta licitação e da Nota de Empenho,
Brasília/DF, de	de 2015.
EMPRESA BRASIL DE CO Contra	
CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR Diretor de Administração, Finanças e Pessoas Por delegação de competência conferida pela Portaria Diretoria—Presidente nº 432, de 01/07/2013	JOSÉ EDUARDO CASTRO Diretor Geral
LICITANTE V	'ENCEDOR
Representa	inte Legal
Testemunhas:	